

Equipe Responsável

Prof.^a Dr.^a Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

Prof. Dr. Daniel Loucana da Costa Araujo

Coordenador de Programas, Projetos e Eventos

Científicos e Tecnológicos

cppex@ufpi.edu.br

(86) 3215-5575

CHAMADA PÚBLICA INSTITUCIONAL PARA APOIO À INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO

PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA
PREXC





CHAMADA PÚBLICA INSTITUCIONAL PARA APOIO À INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), em parceria com a Universidade Federal do Piauí (UFPI), anuncia a abertura de submissão de propostas para o Programa Federal de Fomento à Extensão (PROEXT). A presente chamada destina-se a conceder auxílio financeiro a projetos de extensão dos cursos da UFPI que atendam à Resolução CNE/CES nº 7/2018. O período de vigência será de 16 meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de extensão.
- 1.2 Fortalecer e consolidar a inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, em estrito cumprimento à Resolução CNE/CES nº7/2018.
- 1.3 Promover a formação de recursos humanos em projetos extensionistas desenvolvidos em ambientes sociais e produtivos, integrando-os ao currículo dos cursos de graduação da UFPI, respeitando as áreas temáticas e as potencialidades dos territórios de desenvolvimento do estado, de forma a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Os recursos financeiros decorrem da Chamada Institucional SESu/MEC, no montante total de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**.
- 2.2 Será concedido **aporte financeiro de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** por projeto submetido por cada curso.
- 2.3 A distribuição dos recursos entre os cursos curricularizados (com Resolução CEPEX) observará o seguinte limite por curso e por campus:
 - a) Campus Almícar Ferreira Sobral-CAFS: até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** por curso;
 - b) Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB: até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** por curso;
 - c) Campus Ministro Petrônio Portela-CMPP: até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** por curso.
- 2.4 O valor total e os limites por curso poderão ser ajustados conforme critérios institucionais e disponibilidade orçamentária.



3. CRONOGRAMA

Quadro 2. Cronograma.

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da chamada	05/08/2026
Impugnação da chamada	07/08/2026 (até às 18hs)
Resultado da Impugnação da chamada	10/08/2028
Período para submissão de proposta	11 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Final	27/08/2026

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 O proponente, coordenador da proposta de extensão, deverá obrigatoriamente:

- a) Ser o coordenador (a) de extensão do curso ou o coordenador (a) do curso;
- b) Estar em pleno exercício profissional na UFPI;
- c) Não estar afastado das suas funções acadêmicas (ex. cursando Mestrado, Doutorado, etc.);
- d) Não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida nesta chamada;
- e) O (A) coordenador (a) do projeto não poderá apresentar pendências nos relatórios exigidos ou inadimplência em editais de extensão da sua IES;
- f) O (A) coordenador (a) do projeto deve possuir lotação no campus do território onde será desenvolvido o projeto.

5. EIXOS TEMÁTICOS

5.1 Serão fomentados projetos de extensão destinados à aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação que contemplem as seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Educação cidadania e direitos humanos;

Eixo II: Saúde, bem-estar e qualidade de vida;

Eixo III: Cultura, Arte, Patrimônio e comunicação;

Eixo IV: Desenvolvimento urbano, rural e território sustentável;

Eixo V: Meio ambiente, recursos hídricos e sustentabilidade;

Eixo VI: Trabalho, emprego, renda e economia;

Eixo VII: Tecnologia, inovação, produção e empreendedorismo social;

Eixo VIII: Modernização de gestão pública;

Eixo IX: Igualdade racial, de gênero e diversidade;



Eixo X: Inclusão, acessibilidade e direito das pessoas com deficiência.

6. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá expressar de maneira inequívoca seu caráter extensionista, demonstrando compromisso com a transformação social, com a escuta ativa dos territórios e com a construção coletiva de soluções junto às comunidades envolvidas.

6.2 Os projetos devem estar alinhados à Política Nacional de Extensão Universitária, aos princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), evidenciando de forma concreta como a ação proposta contribui para o enfrentamento de desafios sociais contemporâneos.

6.3 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário de inscrição on-line (<https://forms.gle/WuthynkzVtVfAu2Y8>), com (Fonte Times New Roman, tamanho 12), contendo obrigatoriamente:

- a) Identificação do Projeto;
- b) Justificativa, Fundamentação teórica;
- c) Objetivos - Geral e Específicos;
- d) Metodologia de execução do Projeto e diretrizes operacionais;
- e) Impacto social do projeto;
- f) Metas gerais do Projeto (Quantificar);
- g) Acompanhamento e Avaliação;
- h) Resultados esperados;
- i) Referências bibliográficas;
- j) Cronograma de execução;
- k) Orçamento.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Somente será financiável o item a seguir:

I-) Rubrica: CUSTEIO

- a) Material de consumo.

8. SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

8.1 Será permitida apenas uma proposta por curso, a ser submetida exclusivamente pelo link <https://forms.gle/WuthynkzVtVfAu2Y8>.



8.2 Só serão aceitas propostas enviadas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data prevista no item 3 (CRONOGRAMA).

8.3 O (A) proponente é responsável pelo correto preenchimento e envio do formulário, respondendo por quaisquer penalidades decorrentes de informações falsas ou incompletas.

8.4 Caso sejam identificadas propostas idênticas apresentadas por proponentes diferentes, todas as propostas iguais serão eliminadas.

8.5 Após a submissão não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de quaisquer documentos.

8.6 A PREXC não se responsabiliza por propostas não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento das redes que impeçam a transferência de dados.

8.7 O (A) proponente poderá contatar a PREXC pelo e-mail prexc@ufpi.edu.br para solicitar informações ou esclarecimentos, desde que em tempo hábil. A eventual impossibilidade de contato ou a falta de resposta não será aceita como justificativa para o não cumprimento do prazo de submissão.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 No ato da submissão da proposta o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Portaria de designação do coordenador de curso ou do coordenador de extensão;
- c) Resolução CEPEX que aprova o PPC do curso;
- c) Formulário de orçamento - ANEXO I;
- d) Cronograma de execução ANEXO II.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação e a classificação das propostas submetidas serão realizadas pela PREXC.

10.2 Para fins de distribuição dos recursos, serão considerados:

- a) o enquadramento do projeto aos requisitos exigidos nesta chamada;
- b) o número de alunos matriculados no curso (dados da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG);
- c) o número de professores com projetos de extensão cadastrados-coordenador (a) e coordenador(a)-adjunto (dados da PREXC).

10.3 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir:

- a) Curso com maior número de alunos;



b) Persistindo o empate, curso com maior número de professores extensionistas.

11.PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados na página da PREXC (ufpi.br/editais-prex) e da UFPI (<https://ufpi.br/>).

11.2 Após a publicação do resultado final, os professores serão convocados para assinar o Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

12.OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O (A) proponente/coordenador (a) do projeto aprovado deverá responsabilizar-se pela fiel execução das atividades durante toda a vigência do projeto de extensão, devendo:

- a) Comunicar à PREXC quaisquer alterações relativas à execução do projeto, justificando-as por escrito;
- b) Manter a PREXC informada sobre o andamento das atividades sempre que solicitado;
- c) Disponibilizar, quando exigido, todas as informações e documentos requisitados pela PREXC;
- d) Permanecer adimplente com a PREXC durante toda a vigência do projeto;
- e) Executar o projeto em articulação direta com a PREXC, observando normativas internas e diretrizes institucionais de extensão. Ao término da vigência deverá ser apresentado relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas, em conformidade com os prazos estabelecidos nesta chamada.

12.2 A prestação de contas compreenderá relatórios técnico (parcial e final) e financeiro, a serem enviados até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do projeto.

12.3 O relatório técnico e o relatório financeiro deverão ser apresentados pelo (a) proponente/coordenador (a) exclusivamente em formulários específicos disponibilizados pela PREXC, acompanhados dos comprovantes e documentos fiscais correspondentes (notas fiscais).

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A impugnação da chamada deverá ser realizada exclusivamente através do email: prexc@ufpi.edu.br, sem necessidade de formulário próprio

13.2 O (A) coordenador (a) do projeto de extensão é responsável pelas informações prestadas à PREXC. A PREXC reserva-se o direito de excluir o projeto em qualquer fase da chamada caso seja constatado, a qualquer tempo, que as informações fornecidas são falsas, incorretas ou inconsistentes.

13.3 É responsabilidade do (a) coordenador (a) adotar todas as providências necessárias para obter permissões e autorizações de natureza ética, legal ou técnica exigidas para a execução do projeto, tais



como, exemplificativamente:

- a) Aprovação de Comitê de Ética em pesquisa envolvendo seres humanos ou animais;
- b) Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) quando aplicável;
- c) Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para intervenções em áreas indígenas;
- d) Demais licenças e autorizações específicas exigidas por legislação ou normativas vigentes.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Câmara de Extensão-CAMEX/PREXC.

Teresina, 05 de agosto de 2026

Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Daniel Loucana da Costa Araujo
Coordenador de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos

[illegible]

[illegible]